



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PRORAD 16.123/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 16048

Objeto: Contratação de serviço de acesso para 1 (um) usuário, via web, de banco de dados de preços de peças automotivas e mão de obra de manutenção de veículos, incluindo suporte e treinamento.

Item do SIGEO: 151132025000415

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial.

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A contratação possibilitará a comparação de preços de peças e serviços de manutenção veicular decorrentes da prestação de serviço de oficina que decorrerá do certame que está em processamento no Tribunal (prorad nº 4737/2025).

O sistema de orçamentação eletrônico é de uso consagrado por diversos órgãos públicos e seguradoras, sendo de fácil operacionalização, possibilita um controle efetivo da manutenção dos veículos, tendo em vista que possui um vasto banco de dados de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como fornece o tempo padrão dos serviços (tabela tempária), histórico de manutenção dos veículos, realização de orçamentos e emissão de relatórios.

Contratar o serviço de banco de dados será útil para avaliar se os preços ofertados pela oficina mecânica vencedora do referido certame se adequa aos valores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

praticados no mercado. Tal procedimento, em síntese, visa resguardar o patrimônio público e evitar prejuízo ao Erário.

Soluções disponíveis no mercado

Solução 1: Realização de forma manual da cotação de preços com base de no mínimo 3 (três) orçamentos.

Solução 2: Contratação de empresa para fornecer licença de uso do software, via web, de banco de dados com preços de peças automotivas e com tempo estimado de execução do serviço de manutenção – tabela tempária – a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças para veículos e conferência dos preços praticados pelos licitantes.

Solução adequada

A solução 2 é aquela que se adequa às necessidades do Tribunal e possibilita economicidade nos gastos públicos. A solução 1 seria justificável se a demanda de manutenção dos veículos fosse mínima ou esporádica, o que não é o caso. Conforme se verifica no relatório extraído da plataforma Prime Benefícios, prestadora do serviço de gestão da frota atualmente contratada pelo Tribunal (Contrato PRE 1664/2020), no quinquênio de setembro de 2020 a agosto de 2025 os veículos oficiais foram frequentemente submetidos a inspeção e manutenção (o relatório foi juntado ao processo de contratação).

A vantajosidade da contratação e da escolha da solução 2 não se limita ao aspecto econômico. Também possibilita assegurar que as peças utilizadas sejam de qualidade, originais, atendam aos padrões técnicos, além de evitar o uso de peças de segunda linha ou de qualidade inferior. A utilização de peças inadequadas comprometeria a durabilidade e o desempenho dos veículos da frota, prejudicando a satisfação das demandas administrativas e jurisdicionais.

Em regra, o acesso à plataforma de preços: a) garante atualização periódica do banco de dados; b) disponibiliza acesso seguro via plataforma online; c) é compatível com dispositivos desktop e mobile; d) possui interface intuitiva e amigável para usuários com diferentes níveis de conhecimento; e) possui suporte técnico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(inclusive remoto) e atendimento ao usuário.

Alinhamento ao Planejamento Estratégico do Tribunal

A contratação se alinha à iniciativa estratégica “Aprimoramento da segurança institucional”, referente aos Projetos Estratégicos 2021-2026 do TRT12.

Também se alinha aos Planos Estratégicos na medida em que busca fortalecer a governança, uma vez que objetiva atingir maior eficiência nos a gestão dos gastos com a frota de veículos oficiais.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

4.1. Resumo do objeto: Contratação de Licença de uso do Software Sistema de Orçamentação Eletrônica, que será utilizada como referencial de preços das peças, componentes e acessórios a serem utilizados na execução contratual da nova licitação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial deste Tribunal (contratação em trâmite, proad 4737/2025).

4.2. Detalhamento do objeto

4.2.1. Características técnicas da plataforma

- a) Ter base de dados técnico de peças, mão de obra, valores de mercado, tempos e serviços aplicáveis à reparação automotiva.
- b) Ferramenta de pesquisa de preços praticados no mercado, também denominado preço público sugerido.
- c) Catálogo de peças genuínas com banco de dados referentes às principais montadoras do mercado brasileiro para pronta consulta.
- d) Ferramenta de pesquisa automática do veículo com marca e modelo.
- e) Comprovação de parceria de obtenção dos dados com as montadoras e concessionárias.
- f) Suporte técnico para resolução de problemas técnicos ou dúvidas do operador durante horário comercial, com atendimento em no máximo 1 (um) dia, contados a partir da data de envio do chamado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- g) Manual on-line em PDF e/ou vídeos treinamentos para auxiliar o operador na utilização do sistema.
- h) Dispositivos de segurança contra fraudes, tais como avisos de alterações de valores de peças por parte das empresas que utilizam o sistema.
- I) Acesso ilimitado ao sistema de catalogação e orçamentação.
- j) Atualizações contínuas da base de dados e da aplicação durante todo o período contratual.
- k) Disponibilidade mínima de 99% do sistema em padrão de serviços em nuvem.
- l) Disponibilidade de relatórios.
- m) Possibilidade de acesso em qualquer lugar e em dispositivo, especialmente: computador, tablets, celular.
- n) Disponibilizar em sua base de dados, durante todo o contrato, as informações de peças e dos serviços referentes aos veículos utilizados pelo Tribunal conforme lista abaixo:

MARCA	MODELO	ANO FAB./MOD.
CHEVROLET	Spin LTZ 1.8 8v	2014/2015
CHEVROLET	Spin LTZ 1.8 8v	2014/2015
CHEVROLET	Spin LTZ 1.8 8v	2014/2015
FIAT	Fiat Weekend Trekking	2015/2016
FIAT	Fiat Weekend Trekking	2015/2016
FIAT	Fiat Weekend Trekking	2015/2016
FIAT	Fiat Weekend Trekking	2015/2016
MERC BENZ	Sprinter Furgão 313 CDI	2010/2011
RENAULT	Duster 2.0	2014/2015
MERC BENZ	Sprinter 415 CDI	2014/2014
FORD	Fusion 2.5 L	2015/2016
FORD	Focus SE 2.0	2015/2016
MERC BENZ	Sprinter 413 CDI	2017/2018
FORD	Cargo Ligth Euro – Caminhão	2017/2018
FIAT	Doblô Essence 1.8	2018/2018
FIAT	Doblô Essence 1.8	2018/2018
MITSUBISHI	Triton Outlander GLS	2022/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

TOYOTA	Corolla Altis Hv	2022/2023
TOYOTA	Corolla Altis Hv	2022/2023
TOYOTA	Corolla Altis Hv	2022/2023
TOYOTA	Corolla Cross Xrv	2023/2024
TOYOTA	Corolla Cross Xrv	2023/2024

4.2.2. Serviços acessórios

a) Treinamento

A contratada deverá oferecer treinamento, presencial ou remoto, para 1 (um) servidor indicado pela Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal.

b) Suporte

- b.1) A empresa contratada deverá garantir suporte técnico contínuo durante todo o período de vigência do contrato, bem como manter o sistema atualizado com os dados e informações mais recentes, incluindo valores, especificações técnicas e imagens das peças cadastradas.
- b.2) Quaisquer interrupções programadas para manutenção deverão ser previamente informadas e acordadas com o Tribunal.

4.3. Prazo de entrega

O acesso à plataforma (objeto do contrato), o treinamento e as respectivas orientações de acesso à plataforma deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

- a) Todas as orientações deverão ser enviadas para o ssi@trt12.jus.br.
- b) A plataforma será testada durante 3 (três) dias pela Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial do Tribunal (área demandante), para efeito de verificar o bom funcionamento e a estabilidade do sistema.
- c) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou regularizado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- d) O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, momento no qual será realizada a verificação da qualidade, quantidade do material e demais exigências previstas na contratação.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Duração do Contrato

O contrato vigorará por 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, desde que os valores despendidos durante toda sua vigência não ultrapassem o limite previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da solução. A contratação será por item, uma vez que se trata de item único.

4.7. Natureza do objeto

Trata-se de serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. São serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.8. Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

serviço que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

4.9. Garantia

A garantia do objeto contratado irá vigorar durante a vigência da licença de uso do software. A contratante será responsável por mediar possíveis problemas técnicos da solução, intermediando com a fabricante sobre eventuais falhas e indisponibilidade da ferramenta. No caso de apresentar defeitos durante o período de garantia, estes deverão ser solucionados em um prazo máximo de 1 (um) dia, contado a partir da data de envio do chamado ao e-mail fornecido pela contratada.

5 - Sustentabilidade

- a) A Contratada deverá seguir todas as recomendações vigentes sobre os critérios e práticas de sustentabilidade para mitigar os possíveis impactos ambientais que poderão surgir com a execução dos serviços.
- b) A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310 do CSJT – Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.
- c) A Contratada não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.
- d) A Contratada e seus dirigentes não poderão ter sido condenado por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

6– Obrigações das partes

6.1. Obrigações da contratada (empresa):

6.1.1. Obrigações gerais

- a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

b) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento.

c) Observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados.

d) Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

f) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf.

g) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas.

h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.

I) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

6.1.2. Obrigações específicas

a) Prestar o serviço nos termos estabelecidos no contrato.

b) Dispor de catálogo de peças genuínas com banco de dados referentes às principais montadoras do mercado brasileiro para pronta consulta.

c) Dispor de ferramenta de pesquisa automática do veículo com marca e modelo.

e) Resolver as demandas relativas ao suporte técnico ou dúvidas do operador durante horário comercial, em no máximo 1 (um) dia.

g) Permitir à Contratante acesso ilimitado ao sistema de catalogação, orçamentação e relatórios.

h) Atualizar continuamente a sua base de dados durante todo o período contratual.

k) Disponibilização mínima de 99% do sistema em padrão de serviços em nuvem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- I) Possibilitar que a Contratante tenha acesso à plataforma em qualquer lugar e em dispositivo, especialmente: computador, tablets, celular.
- m) Garantir suporte técnico contínuo durante todo o período de vigência do contrato.

6.2. Obrigações decorrentes da LGPD

- a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
- b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
- c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
- d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
- e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
- f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

dos dados.

- h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
- i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.3. Obrigações do contratante (Tribunal)

- a) Acompanhar a execução do contrato.
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1. Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021

A contratação será realizada na forma de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote)

Os orçamentos serão apreciados sob o critério do menor preço do item, na forma do § 2º do art. 17 da Portaria Presi nº 339/2022. Considera-se item nesta contratação o serviço de acesso à plataforma web para 1 (um) usuário acrescido do suporte técnico.

A adoção do critério do menor preço tem como objetivo fundamental garantir economicidade ao erário. A admissão desse critério não afetará a qualidade do prestador e do serviço a ser prestado.

7.3. Adoção ou não do Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE

Neste particular, o afastamento do SDE se justifica por questões técnicas e operacionais, pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado e pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação. Além disso, a contratação exige fornecedor com notória especialização, conhecimento tecnológico próprio para plena satisfação do objeto.

Por outro lado, a utilização do SDE afastaria o caráter de urgência atribuído à esta contratação (ela é necessária para seguimento da contratação da oficina – proad 4737/2025) e prejudicaria a satisfação dos interesses do Tribunal, uma vez que o acesso ao (SDE) é disponível a qualquer participante e sujeita a interposição de recurso pelas empresas participantes.

7.4. Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs

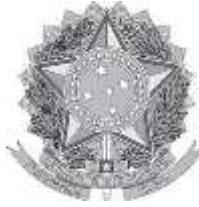
A contratação não deve ser exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Muito embora o valor da contratação não ultrapasse o montante de R\$ 80.000,00, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas, conforme verificado na pesquisa de mercado.

Das empresas que apresentaram cotação, apenas uma está enquadrada como ME ou EPP, conforme registros do CNPJ extraídos no site da Receita Federal do Brasil.

7.5. Critérios Fiscais

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida; Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- c) Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

d) Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.6 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE

- a) A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o inciso IV do art. 8º c/c o art. 17, todos da Portaria Presi nº 339/22.
- b) Foram solicitados orçamentos para empresas que atuam no ramo, levando em conta as características próprias da demanda e priorizando fornecedores que atuam no mercado local.
- c) Foram selecionadas empresas aleatoriamente na internet ou que prestam ou prestaram serviços ao poder público. Os dados das contratações públicas paradigmas foram extraídos do Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.7 – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Cotações válidas de empresas privadas:

Ordem	Fornecedor	Período de execução do serviço	Preço cotado
1	Audatex – Solera Brasil	12 meses	9.626,00
2	Cília Tecnologia	12 meses	4.750,00
3	Traz Valor	12 meses	12.907,52
4	Suiv – Big Data	12 meses	4.788,00

Na forma do § 2º do art. 17 da Portaria Presi nº 339/2022, poderão ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, ainda, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

um conjunto de três ou mais preços.

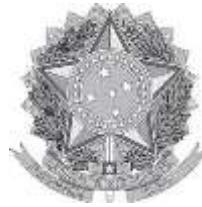
Apesar de terem sido obedecidos todos os parâmetros exigidos para coleta de preços e enviadas solicitações de orçamento para empresas do ramo, apenas quatro se manifestaram: Audatex, Cília, Trz Valor e Suiv Big Data.

Quanto aos preços cotados, verifica-se na tabela que há discrepância entre os valores. Observa-se, contudo, que não é caso de definição indevida do objeto ou prejudicialidade de especificação. Na verdade, a situação demonstra tão somente a variação que é própria do objeto e do mercado, considerando que há funcionalidades em umas que não há em outras. Para reafirmar essas considerações, cita-se a variação dos preços pagos pelo poder público nas contratações de referência, conforme as Estimativas Preliminares de Preços. Os preços em contratações com semelhantes objetos variam de R\$ 5.500,00 a 12.500,00.

Assim, analisando *de forma crítica os valores obtidos no mercado*, conforme preconiza o art. 16 da Portaria Presi nº 339/2022, entende a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC que a escolha da proposta vencedora deve ser realizada com uso do critério do menor preço, alternativa autorizada no § 2º do art. 17 da mesma norma. A adoção desse critério tem como objetivo fundamental garantir economicidade e evitar prejuízo ao erário.

Considerando o menor preço como parâmetro de seleção do fornecedor e os preços cotados pelas empresas participantes, considera-se a Cília Tecnologia Ltda aquela que apresentou o menor preço. Por isso, ela (Cília) deve ser considerada vencedora do certame.

Registre-se que a Cília é um fornecedor conhecido no mercado e, na forma da pesquisa de mercado e preços, é amplamente utilizada no serviço público e no estado de Santa Catarina. Na região local, a plataforma tem notada aceitação, sendo utilizada por oficinas reconhecidas no mercado como a Maquinaria Reparação Automotiva, Socimaq Equipamentos e Peças, Centro Automotiva Autogiro. Observa-se que oficina como a Autogiro mantém atendimento à órgãos públicos com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

relevante quantitativo de veículos na frota, tais como: Prefeitura Municipal de São José, Polícia Militar, Polícia Civil, Cidasc, Udesc, Secretaria de Estado da Educação. Há outro elemento importante a considerar: a Cília é a plataforma utilizada pela seguradora contratada pelo Tribunal (Contrato nº 5834/2023). Da mesma forma, a sua plataforma é um instrumento de avaliação utilizado pela empresa que atualmente gerencia o serviço de manutenção dos veículos da frota do Tribunal, a Prime Benefícios (Contrato PRE nº 1664/2020).

A respeito da Prime Benefício, é importante relevar que ela (Prime) lançou comunicado aos contratados (portanto, trata-se de informação formalmente recebida pelo Tribunal) que passou a adotar a plataforma Cília como forma de “garantir padronização e acesso a valores atualizados de mercado”. Essa justificativa corrobora os fundamentos adotados nesta contratação, agregando valor ao produto oferecido pela Cília.

No mais, reitera-se que o preço ofertado pela Cília é economicamente vantajoso ao Tribunal. Essa afirmação pode ser ratificada na comparação com os valores apurados a partir das contratações de órgãos e entes públicos, quando o valor estimado resultou R\$ 5.926,67 (após a utilização da metodologia de cálculo do preços estimado utilizada pelo Tribunal).

Neste contexto, considerando os fundamentos e longe de ocorrer mera preferência, considera-se vencedora do certame a empresa **Cília Tecnologia**, que ofertou o menor valor de orçamento, no montante de R\$ 4.750,00.

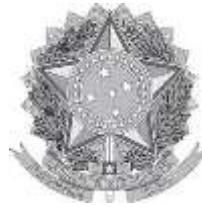
8 – Recursos orçamentários

8.1. Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 3390.40 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Subelemento da despesa: 3390.40.19 – Computação em Nuvem – Software como Serviço – SAAS (Registra o valor dos serviços prestados pelo provimento de software que são consumidos como serviço na infraestrutura de nuvem)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

9.1. Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato

Nome: Sérgio Murilo Agostinho

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há providências para adequação do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

11.1. Contratações Correlatas

Não há contratação correlata.

11.12. Contratação interdependentes

Há interdependência desta contratação com contratação de oficina que tramita no proad 4737/2025.

12 – Análise de Riscos

No Mapa de Risco foi realizada a análise dos principais riscos relativos à contratação foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). O Mapa de risco se encontra anexado a este Termo de Referência.

13 – Gestão e Fiscalização

13.1. Atribuições do Gestor

- a) Gerir a execução do ajuste.
- b) Acompanhar as ações de fiscalização.
- c) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.
- d) Realizar o recebimento definitivo.
- e) Realizar o recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

13.2. Atribuições do Fiscal

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) Fazer a verificação do prazo de execução e da conformidade da prestação dos serviços.
- d) Receber os bens ou serviços objeto do contrato, provisoriamente, confeccionando e assinando o respectivo Termo de Recebimento provisório.
- e) Informar ao Gestor do Contrato a conformidade do bem ou serviço entregue, para emissão do termo de recebimento definitivo, caso não haja pendências.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

- a) Termo de Recebimento Provisório
- b) Termo de Recebimento Definitivo
- c) Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- I. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
 - a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Trabalho – Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

16.1. As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

16.2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o resarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação é viável, considerando que: o objeto atende a uma necessidade real e recorrente da Administração; o serviço é único, especializado e amplamente utilizado no mercado para avaliação de danos veiculares; não há barreiras técnicas, orçamentárias ou logísticas para a execução; existe viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a contratação; não foram identificados riscos impeditivos à execução da solução.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial - SSI-PJ

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante demandante substituto

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante técnico titular

Nome: Sérgio Murilo Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: Divisão de Inteligência e Contrainteligência - DINTC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

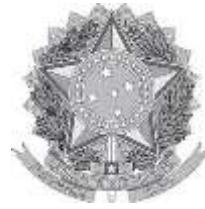
Ramal: 4013

Integrante técnico substituto

Nome: Matheus Luiz de Oliveira Loureiro

Matrícula: 7818

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: matheus.loureiro@trt12.jus.br

Ramal: 4273

Integrante administrativo Titular

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações de Contratos – CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo Substituto

Nome: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: Coordenadoria de Licitações de Contratos – CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 27 de novembro de 2025.